



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 105 /2019

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste solicitar ao EXECUTIVO MUNICIPAL informações a respeito da empresa COPASA e ENERGISA se elas estão repassando o valor de 0,5% (meio por cento) do valor total da receita operacional do exercício anterior de acordo com a LEI Nº 12.503/1997 (Lei PIAU) e se estiver repassando solicito também cópia dos comprovantes de repasse das empresas.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de novembro de 2019.


Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4107
DATA ENTR 25/11/2019
HORÁRIO 10:03hs


RESPONSÁVEL